



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2022.

“Altera art. 3º da Lei 2345, de 25 de janeiro de 2022 e dá outras providências.”

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei 2345 de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fará jus o servidor contratado por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010 e a insalubridade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei nº /2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente projeto de lei visa **“Alterar o art. 3º da Lei 2345, de 25 de janeiro de 2022 e dá outras providências.”**

Justifica-se a alteração da presente lei para a inclusão da insalubridade, tendo em vista que os dentistas já recebem a insalubridade desde a Lei 1867 de 17 de junho de 2016.

Portanto o Especialista Bucomaxilofacial também faz jus a tal direito tendo em vista que também é um dentista.

Desta forma, envio para que seja apreciada a presente proposta de alteração de Lei, cumpridas as formalidades essenciais, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 15 de junho de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal